

**Número do Processo****159252/2020****WWW.ITUMBIARA.GO.GOV.BR**

Órgão de Origem	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA</b>
Departamento de Origem	<b>PROTOCOLO</b>
Interessado	<b>FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</b>
CPF/CNPJ	<b>34275785000127</b>
Telefones Interessado	<b>(64) 99966-8122</b>
Assunto	<b>OFÍCIO</b>
Data/Hora	<b>27/02/2020 09:28</b>
Resp. Autuação	<b>JENEFFER VIANA DA SILVA ARANTES</b>
Valor	<b>R\$ 0,00</b>
Descrição	<b>PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 PROCESSO 154747/2020</b>



**34 275 785/0001-27**  
**FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**  
**EIRELI-ME**  
AV. FRANCISCO ABDON MARQUES S/N  
QUADRA 16 LOTE 06 SALA 2  
SETOR SULESTE - CEP 75560-000  
**CACHOEIRA DOURADA-GO**

Itumbiara – GO 22/02/2020

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itumbiara – Goiás.

**Sr. Tiago Salviano Gouvêa Pupulin**

**Ref: Pregão Presencial 001/2020**

**Processo 154747/2020.**

**FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, CNPJ**  
n° 34.275.785/0001-27, sediada no Município de  
Cachoeira Dourada - GO, CEP 75.560-000, vem, por seu  
representante legal, apresentar

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

#### **TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE**

Nos termos do disposto no item 7. do Edital e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do

*Mário Alves Rodrigues Júnior*  
CPF: 958.291.801-20

certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

## **FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO**

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

**Sendo que no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA do edital esta direcionando a alguma MARCA especifica, quando fala em dosagem do produto, nos itens 02, 03, 04 fala que a dosagem pode ser variadas, nos itens 01, 05 fala que tem que ser uma dosagem fixa, e no item 06 não fala a dosagem, assim causando duvidas de qual marca oferecer a esta prefeitura, sendo que não pode firmar uma dose exata do produto por quilo de roupas pois temos vários tipos de roupas que serão lavadas Ex. roupas com sangue, roupas leves, lençóis, cobertores etc.**

**Na Lavanderia Hospitalar se usa um conjunto de produtos químicos para atingir uma boa lavagem e a desinfecção do enxoval, como a licitação e feita em lotes, tem que ter uma flexibilidade no termo de referência do edital para que possa ser oferecida outras marcas de**

*Mário Alves Rodrigues Júnior*  
CPF: 958.291.801-20